EDITAL Nº 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **O MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santo Antônio, nº 1243, Centro, Dezesseis de Novembro, RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.553.966/0001-01, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Jose Andrioli Gonzatto, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, Edhite Engroff, torna público o presente Chamamento para Cadastro de trabalhadores e trabalhadoras da cultura e espaços culturais em Dezesseis de Novembro, RS, visando o fomento à cultura municipal, para mapeamento cultural e geração de indicadores culturais no Município e ainda, para os efeitos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2. Este Edital tem por objeto o **CADASTRAMENTO** de trabalhadores e trabalhadoras da cultura e espaços culturais intentando a elaboração do Cadastro Municipal de Cultura.

3. Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

4. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

5. O presente cadastro visa aproximar de forma democrática trabalhadores e trabalhadoras e espaços culturais que objetivem o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio e da geração de indicadores culturais em Dezesseis de Novembro, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

CAPÍTULO III - DO CADASTRO

6. A veracidade dos dados inseridos no formulário de cadastro é de total responsabilidade do cadastrado, que responderá civil e criminalmente por eles.

7. O cadastro será efetuado na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Av Independência, Centro, Dezesseis de Novembro, RS, atendimento para cadastro das 08h às 11:30h, e das 13:30h às 16:30h de segunda a sexta-feira.

8. Compete à Secretaria Municipal de Cultura o gerenciamento e gestão do Cadastro.

9. Após a inserção dos dados no sistema, o cadastrado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura sempre que solicitado para apresentar os documentos originais, com vistas à utilização do seu cadastro para possível contratação e/ou parceria.

10. O cadastro terá validade de 01 (um) ano, sendo necessário novo mapeamento/cadastramento após esse período.

11. As informações cadastrais só serão efetivadas mediante o preenchimento adequado em todos os campos tidos como obrigatórios do formulário disponível na Secretaria Municipal de Cultura, sendo da inteira responsabilidade do cadastrando as informações conflitantes, incompletas ou inverídicas que lhe impedirem de participar de programas.

12. Poderão participar do presente chamamento os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, e espaços culturais, desde que ambos sejam, respectivamente, residentes e sediados no Município de Dezesseis de Novembro.

13. Não serão cadastrados espaços culturais vinculados ou criados pela Administração Pública Direta ou Indireta.

14. O cadastro, por si só, **NÃO** importa em transferências de recursos financeiros, não ensejando qualquer tipo de remuneração aos cadastrados, nem tampouco qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro.

15. O Cadastro permanecerá aberto de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020 para todos os interessados.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O ato de cadastramento implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste chamamento.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 28 de setembro de 2020.

ADEMIR GONZATTO

ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito

Edhite Engroff
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

Romaldo José Scheeren Porsch
Secretário de Administração